PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.249 DE 22 DE MAIO DE 2012

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, ocupantes de função gratificada, contratados nos Regimes estatutários e da Consolidação das Leis do Trabalho, ou ainda aqueles admitidos em caráter precário e emergencial, revisão geral salarial de 6% (seis por cento).

§ 1º - A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo, será concedida a contar de 01 de Maio de 2012.

§ 2º - O salário base da Prefeitura Municipal de Claraval não será inferior a R$659,32 (seiscentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindos seus efeitos a partir de 01/05/2012,

Claraval, 22 de Maio de 2012.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal